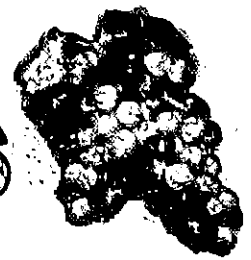




Prefeitura do Município  
**Catanduvas**  
Gestão 2001/2004



**LEI nº 009/2004**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens imóveis do Município, firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica autorizado o Executivo Municipal a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, as áreas de terras abaixo discriminadas, de propriedade do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, dentro do perímetro urbano, para construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda:

- Lote 10-A, oriundo da unificação dos lotes nº 10,11,12,13 e 14, com área de 2.800,00 m<sup>2</sup>, no loteamento Jardim Menino Deus, no Município de Catanduvas/PR;
- Lote 16-A, oriundo da unificação dos lotes nº 16e 17, com área de 1.120,00 m<sup>2</sup>, no loteamento Jardim Menino Deus, no Município de Catanduvas/PR

Art. 2º)- Fica autorizado o Executivo Municipal firmar convênio com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais.

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, Catanduvas, 13 de Maio de 2004.

  
OLIMPIO DE MOURA

Prefeito